

RESERVA 22 E RESERVA DOURO

2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

OBJETO – Lançamento do 2º Edital de Inscrição de Interessados pela Fundação Habitacional do Exército (FHE) para a comercialização de 6 (seis) Unidades Habitacionais (UH).

São 4 (quatro) UH no Reserva 22, localizado na SQNW 306, Bloco “I”, e 2 (duas) UH no Reserva Douro, localizado na SQNW 307, Bloco “B”, ambos no Noroeste, Brasília-DF. Este 2º edital é destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I, II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e III, alínea “a” do [Estatuto da FHE](#).

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Reserva 22: 4 (quatro) apartamentos tipo: n.º 104, 403, 406 e 407, com área privativa variando entre 125m² e 126m². Cada unidade possui 3 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, lavabo, cozinha integrada à sala de jantar, área de serviço e 2 vagas de garagem.

Reserva Douro: 2 (duas) apartamentos tipo, n.º 104 e 109, cada um com área privativa de 129 m². Cada unidade possui 3 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, varanda, lavabo, cozinha integrada à sala de jantar, área de serviço, sanitário de serviço e 2 vagas de garagem.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Consoante Estatuto da FHE, disponível em (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste 2º Edital os **beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:**

I. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4º, inciso I).

II. Especiais:

- a. pensionistas dos militares;
- b. os (as) pensionistas dos militares;
- c. os cônjuges e filhos de militares da ativa e dos inativos;
- d. militares temporários;
- e. os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos; e
- f. os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos.

III. Excepcionais:

- a. os servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal, e seus pensionistas, cônjuges e filhos.

RESERVA 22 E RESERVA DOURO

2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	14/03/2025	FHE
Realização das inscrições	14/03/25 a 10/04/25	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 15/04/2025	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	22/04/2025	FHE
Prazo recursal	22/04/25 a 24/04/25	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 28/04/2025	FHE
Início da comercialização	12/05/2025	FHE
Previsão de conclusão da obra	2025	FHE

3. DO PREÇO

RESERVA 22	
UH	Preço R\$
104	1.837.364,00
403	1.909.080,00
406	1.876.722,00
407	1.869.730,00

RESERVA DOURO	
UH	Preço R\$
104	1.826.524,00
109	1.835.616,00

(*) UH: Unidade Habitacional

- 3.1. valor de compra e venda das UH, descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste edital pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tomando como base o índice correspondente ao segundo mês anterior à data da atualização.
- 3.2. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período:** de 14/03/25 a 10/04/25.
- 4.2. **Processo de inscrição:** pela Internet, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site www.fhe.org.br.
- 4.3. **Documentos pessoais necessários:** documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:
 - 4.3.1. **Militar** - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição;

RESERVA 22 E RESERVA DOURO

2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

- 4.3.2. **Pensionista** - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição;
- 4.3.3. **Cônjuges e filhos de militares**: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório da situação;
- 4.3.4. **Militares Temporários**: cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso;
- 4.3.5. **Dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX**, seus pensionistas, cônjuges e filhos: cópia da carteira de identidade e número da matrícula do empregado(a);
- 4.3.6. **Empregados do Banco do Brasil S/A**, seus pensionistas, cônjuges e filhos: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição; e
- 4.3.7. **Servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações** criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição.
- 4.4. **Remessa da documentação**: a remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **15/04/2025**, podendo ser:
 - 4.4.1. por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet;
 - 4.4.2. para o endereço eletrônico inscricoes@fhe.org.br.
- 4.5. **Deferimento das inscrições**:
 - 4.5.1. não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;
 - 4.5.2. não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia 15/04/2025.

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o [regramento](#) publicado na página da FHE POUPEX. (Ver ANEXOS A, B e C).

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4, deste Edital.
- 6.2. para a inclusão de dependentes no cálculo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2º e § 3º, alterado pela Lei 13.954/2019). **A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.**
- 6.3. os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- 6.4. a classificação dos beneficiários será divulgada no site da FHE POUPEX (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESERVA 22 E RESERVA DOURO

2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

- 6.5. após a divulgação da lista definitiva, os classificados serão convocados através do e-mail que foi fornecido na inscrição para atendimento.
- 6.5.1. os inscritos classificados terão um prazo de quarenta e oito horas (48h) a partir do recebimento do e-mail para sinalizar o interesse em prosseguir com o atendimento, que pode ser presencial ou remoto, conforme a necessidade do inscrito.
- 6.5.2. caso o classificado não se manifeste dentro do prazo determinado, ele abdica de sua posição na lista de classificação.
- 6.5.3. interessados em prosseguir com o atendimento após expirado o prazo estabelecido serão encaixados em outro horário de atendimento disponível, levando em consideração sua classificação.
- 6.6. a escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1º, do Código Civil).
- 6.7. cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- 6.8. em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- 6.9. o relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscricoes@fhe.org.br
- 6.10. outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail vendaimoveis@fhe.org.br

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: inscricoes@fhe.org.br, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília-DF, 14 de março de 2025.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

RESERVA 22 E RESERVA DOURO
2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS
ANEXO A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE
PRIORIDADE DA FHE**

Eu, _____, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado _____, e (inserir os coadquirentes com as respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando:

1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE¹;
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados.

Declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de priorização para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública ou de contrato de financiamento imobiliário.

☐ **Estou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3 (três) anos, só poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados. Eles serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram imóveis no mencionado período e após os beneficiários previstos na alínea "d" do inciso II do Art. 4º do Estatuto da FHE, que inclui os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, bem como seus pensionistas, cônjuges e filhos.**

Por fim, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo empreendimento Residencial _____.

Atenciosamente, _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

¹ Estatuto da FHE, Art. 3º *Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:*

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V - buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.

RESERVA 22 E RESERVA DOURO
2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança Poupepex = 1
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
4. REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
5. REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
6. REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS
(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX Vida = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
4. REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
5. REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
6. REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 11.780 = 1.660.980 pontos.

RESERVA 22 E RESERVA DOURO
2º EDITAL ÚNICO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO C

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Mar/24	X	12	X*12
Abr/24	Y	11	Y*11
Mai/24	Z	10	Z*10
Jun/24	X	9	X*9
Jul/24	Y	8	Y*8
Ago/24	Z	7	Z*7
Set/24	X	6	X*6
Out/24	Y	5	Y*5
Nov/24	Z	4	Z*4
Dez/24	X	3	X*3
Jan/25	Y	2	Y*2
Fev/25	Z	1	Z*1
			Soma de pontos

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Mar/24	20.000,06	12	240.000
Abr/24	30.000,01	11	330.000
Mai/24	5.000,05	10	50.000
Jun/24	15.000,00	9	135.000
Jul/24	7.000,00	8	56.000
Ago/24	25.000,00	7	175.000
Set/24	14.000,00	6	84.000
Out/24	6.000,00	5	30.000
Nov/24	1.500,00	4	6.000
Dez/24	2.000,00	3	6.000
Jan/25	8.000,00	2	16.000
Fev/25	50.000,00	1	50.000
REQUISITO A			1.178.000